



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a seleção e constituição de banco de Assistentes de Alfabetização, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portarias nº 280/2021, de 19 de fevereiro de 2020, e nº 546/2021, de julho de 2021, do MEC.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital visa a seleção de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Tempo de Aprender para apoiarem as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, obedecendo-se os critérios do Termo de Adesão.

**1.2.** A seleção será efetivada através de análise de título, para trabalho voluntário definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**1.3.** Será instituída uma Comissão Técnica formada por Coordenadores Pedagógicos que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua com a finalidade de avaliação Documental de Currículo para seleção dos voluntários.

**1.4.** Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será remanejado para o final da lista.

**1.5.** O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá duração enquanto permanecer vigente o Programa Tempo de Aprender, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo, não havendo ressarcimento no mês de férias escolares.

**1.6.** Os voluntários selecionados e convocados terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo Ministério de Educação, responsável direto pelo programa, mediante ao critério:

I. R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por carga horária de 5 horas semanais distribuídas conforme necessidade da unidade escolar, podendo esta organização ser alterada no curso do exercício do programa, conforme conveniência e interesse público da Secretaria Municipal de Educação ou da unidade escolar.



## 2. PERFIL

**2.1.** Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntário:

- a) Ser Brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

**2.2.** Poderão participar do Processo de Seleção, os candidatos que:

- a) Tenham no mínimo formação de nível médio completo na modalidade magistério, ou
- b) Tenham curso de Graduação ou sejam graduandos do Curso de Pedagogia e Normal Superior

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** Será formado cadastro de voluntários para atuação nas turmas de 1º e/ou 2º anos das unidades escolares da rede, participantes do Programa Tempo de Aprender, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

**3.2.** O número de vagas disponibilizadas será de acordo com o número de turmas de cada unidade escolar participante do programa, informado no Plano de Atendimento do Programa, sendo que cada Assistente poderá assumir no máximo 4 (quatro) turmas, por período de atuação, podendo atuar em mais de uma escola.

**3.3.** Os atendimentos de cada Assistente às escolas, em qualquer combinação, somadas, não podem ultrapassar 20 (vinte) horas semanais.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

**4.1.** As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização Voluntário são as estabelecidas nas Portarias nº 280/2021, de 19 de fevereiro de 2020/MEC, e nº 546/2021, de julho de 2021/MEC e pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021:

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador;
- b) Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- c) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- d) Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- e) Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- f) Cumprir carga horária com presença física, para apoio ao professor regente, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- g) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade com presença física suas obrigações junto ao Programa, no período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis.



## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A inscrição é gratuita e estará aberta no período de 30/11 a 09/12, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Nilo Peçanha, 40 – Centro.
- 5.2.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 5.1 deste edital.
- 5.3.** Os interessados, no ato da inscrição deverão preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e entregar juntamente com envelope contendo documentação listadas abaixo:
- I. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF);
  - II. Fotocópia legível (frente e verso) dos Diplomas ou documentos equivalentes para comprovação de escolaridade (no caso de candidato graduando apresentar o comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior);
  - III. Cópia dos documentos comprobatórios por Experiência e Tempo de Atuação Docente e cursos na área de alfabetização. (correspondentes ao item 6.1, II).
- 5.4.** As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção dos candidatos será efetuada através de Avaliação Documental de Currículo, considerando as pontuações:
- I. Comprovação de Escolaridade
    - a) Especialização com carga horária mínima de 360h/a na área da Educação 25 (vinte e cinco) pontos
    - b) Graduação em curso de Pedagogia ou Normal Superior 20 (vinte) pontos
    - c) Estudante de Graduação curso de pedagogia (último período) 15 (quinze) pontos
    - d) Estudante de Graduação curso de pedagogia (demais períodos) 10 (dez) pontos
    - e) Normal Médio (Magistério) 05 (cinco) pontos
  - II. Comprovação por Experiência e Tempo de Atuação Docente
    - a) atuação como docente no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 04 (quatro) pontos por ano de atuação comprovado
    - b) atuação como auxiliar de docente no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais 02 (dois) pontos por ano de atuação comprovado

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo candidato no somatório da Avaliação Documental Curricular.
- 7.2.** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- a) maior tempo de experiência e atuação profissional como docente no 1º ou 2º ano do ensino fundamental;
  - b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
  - c) idade mais avançada.



## 8. DOS RESULTADOS FINAIS

**8.1.** O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Antônio de Pádua, na data do dia 21/12, organizado por ordem de classificação. Tal classificação será organizada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação Documental de Currículo.

**8.2.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS

**9.1.** Os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, em data e horário a serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura, para escolha de vagas, que obedecerá a ordem de classificação da Lista Final.

**9.2.** Cada candidato poderá escolher no mínimo 01 (uma) e no máximo 04 (quatro) turmas, por período de atuação, de modo que nem todos os classificados necessariamente escolherão turmas.

**9.3.** O Assistente de Alfabetização selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, conforme o ANEXO II deste edital.

## 10. DO DESLIGAMENTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

**10.1.** Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deverá ser de 100% (cem por cento) com ressalvas às faltas com justificativas.

**10.2.** Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender com avaliação realizada pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

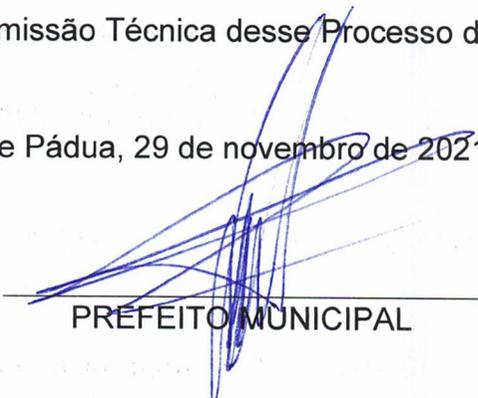
## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Técnica desse Processo de Seleção.

Santo Antônio de Pádua, 29 de novembro de 2021.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Gilmar Azeredo Pereira**  
Secretário Municipal de Educação  
Santo Antônio de Pádua - RJ  
Matr 1326-9



PRÉFETO MUNICIPAL



### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N./2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão de Seleção Titular e Comissão de Apoio do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua (RJ).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	-
Telefone	( )	-	E-mail				
Data Nascimento	/	/					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio do Edital 002/2021, com o objetivo de prover vagas de Assistente de Alfabetização nas Escolas das redes Municipais de Ensino.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Santo Antônio de Pádua (RJ)	Data	___/___/2021
-----------------------------	------	--------------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021</b>	
Nome de candidato:	
Quantidade de folhas entregue:	
OBS.:	
Assinatura da recepção:	



## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em

prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº9608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação- CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário(a)